DESPACHO
Publique-se na Bolsa de Emprego Público,
após publicação do extrato em Diário da República
Paredes, 17 de abril de 2023
O Presidente da Câmara

Alexandre Almeida, Dr.

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE DOIS TÉCNICOS SUPERIORES – ÁREA DE ARQUITETURA – GRAU DE COMPLEXIDADE 3- EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

A)- Nos termos do disposto do artigo 11.° da Portaria n.°233/2022, de 9 de setembro, e artigos 30.° e 33° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.° 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os meus despachos n.°4/2023 de 4 de janeiro de 2023, despacho n.43/2023 de 3 de março de 2023 e despacho n.°50/2023 de 24 de março de 2023 e nos termos da deliberação do órgão executivo tomada em reunião ordinária realizada em 3 de março de 2023, encontra-se aberto o concurso acima mencionado.----------

B)- O procedimento é regulado pelos seguintes diplomas legais: Portaria n.°233/2022, de 9 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n°29/2001, de 03 de fevereiro; Portaria n° 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.°84-F/2022, de 16 de dezembro de 2022.----------

C) – O procedimento destina-se à contratação de dois técnicos superiores (Área de Arquitetura), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalhos previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município para 2023.----------

D) - Local de Trabalho - O local de trabalho será no Edifício Paços do Concelho do Município de Paredes, e na área do Município de Paredes.----------

E) - Caracterização do posto de trabalho: pretende-se individuo(a) que desempenhe funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior(área de Arquitetura), constantes do anexo a que se refere o n.°2 do artigo 88.° da LTFP, aprovada pela Lei n.°35/2014 de 20 de junho, e no mapa de pessoal do Municipio, designadamente, exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente, nos seguintes domínios da atividade: Conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; Elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; Coordenação e fiscalização na execução de obras.

O vencimento mensal ilíquido é de 1.320,15€ (mil trezentos e vinte euros e quinze cêntimos), correspondentes à 2.ª posição da carreira de Técnico Superior a que correspondente o 16.° Nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores, conforme o artigo 38.° da LTFP, aprovada pela Lei n° 35/2014, de 20

2023,ECM,I,03,906

de junho, conciliado com o Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro e com o Decreto-Lei n.º84-F/2022, de 16 de dezembro de 2022.----------

F) - Requisitos de admissão - poderão candidatar-se os indivíduos(as) que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º17 da Lei Geral do Trabalho Funções Públicas (LTFP), e o requisito previsto na alínea H) do presente aviso.----------

G) – O recrutamento efetuar-se-á através de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos da deliberação do órgão executivo em reunião de 3 de março de 2023 e do disposto no n.º4 do artigo 30.º LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, existindo somente prioridade no recrutamento, para candidatos que estejam em situação de valorização profissional da função pública de acordo com o artigo 2.º e artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional, aprovado pela Lei n.º25/2017 de 30 de maio, conciliado com o disposto na alínea d) do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela n.º 35/2014, de 20 de junho.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas portadoras de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dá-se cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto- Lei n.º29/2001, de 3 de fevereiro.----------

H) - Nível Habilitacional: área temática de Arquitetura e Construção, nomeadamente Licenciatura em Arquitetura, e inscrição na Ordem dos Arquitetos.----------

I) – Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.----------

J)- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.----------

K) - Forma e prazo de apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente, e sob pena de exclusão, através da plataforma de serviços online, disponível em https://servicosonline.cm-paredes.pt, no formulário de candidatura específico para o presente procedimento, o qual deverá ser devidamente preenchido, expedido no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (B.E.P.).

A submissão através da plataforma de serviços online implica um registo de utilização prévio.

O registo de adesão só poderá ser efetuado até às 17h00m do último dia de candidatura, sob pena de não ser possível submeter a candidatura ao referido procedimento.

Poderá consultar o manual de instruções para submissão de candidatura a procedimento concursal de recrutamento, na referida página da internet.

Não serão aceites candidaturas apresentadas em formato papel bem como as candidaturas enviadas por correio eletrónico.----------

L) – O formulário de candidatura deverá ser preenchido com os dados constantes do cartão de cidadão/bilhete de identidade e o número de identificação fiscal.

Ao formulário de candidatura, deve ainda anexar, os seguintes elementos:

a)Fotocópia(s) do(s) certificado(s) de habilitações literárias;

b)Curriculum vitae devidamente assinado e datado de acordo com os parâmetros fixados na avaliação curricular e com os respetivos comprovativos sob pena de não poderem ser considerados, caso esteja sujeito ao método de avaliação curricular;

A não entrega do curriculum vitae ou a falta da assinatura no mesmo é motivo de exclusão para os candidatos aos quais será aplicado o método de seleção avaliação curricular;

c) Os candidatos titulares de Relação Jurídica de Emprego Público deverão entregar,

2023,ECM,I,03,906

sob pena de ficarem sujeitos à prestação das provas para a generalidade dos candidatos, declaração comprovativa do seu serviço devidamente atualizada, carimbada e assinada, mencionando a sua categoria, tipo de relação jurídica e descrição das suas funções idênticas as postas a concurso, assim como qual a avaliação de desempenho obtida, com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópias das avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, se aplicável;

Os candidatos que detêm relação jurídica de emprego público com o Município de Paredes estão dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que declarem sob compromisso de honra, que se encontram disponíveis no seu processo individual;

d)Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar a sua situação sob compromisso de honra no requerimento e entregar respetivo documento comprovativo, indicando o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o nº1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº29/2001 de 03 de fevereiro, se aplicável;

No caso de necessitarem de esclarecimentos, poderão contactar a Unidade de Gestão de Recursos Humanos através do tlf: 255788800/255788844.----------

M) – Os métodos de seleção serão constituídos por 2 provas, pontuadas de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. Cada prova é eliminatória, ficando em condições de aceder à fase/prova seguinte os candidatos que ficarem aprovados na anterior, nos termos dos n.ºs 4 do artigo 21.º, conciliado com o n.2 do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

- - -1ª FASE - Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), de natureza teórica com a duração 02h00m, que incidirá sobre conteúdos genéricos e/ou específicos diretamente relacionados com as exigências da função, assim como será avaliada a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (**Regime Jurídico das Autarquias Locais**), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (**Código do Procedimento Administrativo**), na sua atual redação;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (**Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**), na sua atual redação;
- Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro (**Código de Trabalho**), na sua atual redação;
- Lei nº 102/2009, de 10 de setembro - **Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho**, na sua atual redação;
- Lei nº 79/2019, de 2 de setembro - **Estabelece as formas de aplicação do regime da segurança e saúde no trabalho previsto no Código do Trabalho e legislação complementar, aos órgãos e serviços da Administração Pública, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (**Regime Jurídico de Urbanização e Edificação**), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto de 1951 (**Regulamento Geral das Edificações Urbanas**), na sua atual redação;
- Portaria n. º 113/2015 de 22 de abril **(Identifica os elementos instrutórios dos Procedimentos Previstos no Regime Geral das Edificações Urbanas**), na sua atual redação;

2023,ECM,I,03,906

- **Regulamento Urbanização e Edificação Municipio de Paredes**, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 219 de 12 de novembro de 2014, na sua atual redação;
- **O Plano de Urbanização da Cidade de Paredes**, inicialmente publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 141/98 de 12 de dezembro de 1998, foi objeto de diversas alterações /revisões até à data, a última revisão foi em outubro de 2015, aviso n.º 12718/2015 de 30 de outubro, tendo sido objeto de uma alteração por adaptação em janeiro de 2019, através do aviso n.º 573/2019 de 8 de janeiro.;
- **O Plano de Urbanização de Gandra**, inicialmente publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 79/2007, de 15 de julho, foi objeto de uma alteração por adaptação ao PDM de Paredes, através do aviso n.º 9636/2014 de 25 de agosto, tendo sido alvo de uma segunda alteração por adaptação em janeiro de 2019, através do aviso n.º 1794/2019 de 31 de janeiro;
- O **Plano de Urbanização de Rebordosa Parcial de Lordelo Vilela e Astromil**, inicialmente publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 165/2007 de 15 de outubro, foi objeto de uma alteração por adaptação ao PDM de Paredes, através do aviso n.º 9763/2014 de 29 de agosto, tendo sido alvo de uma segunda alteração por adaptação em janeiro de 2019, através do aviso n.º 1013/2019 de 15 de janeiro;
- O **Plano de Urbanização da Zona Industrial de Lordelo**, inicialmente publicado pelo aviso n.º 17334/2010, de 1 de setembro de 2010, foi objeto de uma alteração por adaptação ao PDM de Paredes, através do aviso n.º 9712/2014 de 27 de agosto, tendo sido alvo de uma segunda alteração por adaptação em janeiro de 2019, através do aviso n.º 812/2019 de 10 de janeiro, retificado pela Declaração Retificativa n.º 109/2019 de 30 de janeiro de 2019.
- **Plano Diretor Municipal de Paredes**, na sua atual redação, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 98 de 22 de maio de 2014, com a alteração publicada no Diário da República 2.ª série n.º 198 de 15 de outubro de 2018;
- Decreto Lei n. °46/2008 de 12 de março (**Regime da Gestão de Resíduos de Construção e Demolição**), na sua atual redação;
- Lei n.º 2110/61 de 10 de agosto de 1961 (**Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais**), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n. °48/2011 de 1 de abril (**Acesso e Exercício no Licenciamento Zero**), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 82/2021 de 19 de julho (**Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios**), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro (**Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios**), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho **(Regime Jurídico de Reabilitação Urbana)**;
- Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto de 2008 (**Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional**), na sua atual redação;
- Decreto Lei n.º 73/2009 de 31 de março (**Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional**), na sua atual redação;
- Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de setembro **(Conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo)**, na sua atual redação;
- Decreto Lei n.º 80/2015 de 14 de maio **(Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)**, na sua atual redação;

2023,ECM,I,03,906

- Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto (**Critérios de classificação e reclassificação do solo e de qualificação e categorias de solo**);
- Decreto-Lei n.º 72/2022, de 19 de outubro **(Projetos e iniciativas de produção e armazenagem de energia de fontes renováveis)**;
- Decreto-Lei n.º 39/2008, de 30 de junho (**Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos)**, na versão atual;

É permitida a consulta da legislação somente em suporte de papel, não sendo permitido a utilização de códigos comentados ou anotados, legislação comentada ou anotada;----------

- - -2ª FASE - A Avaliação Psicológica (AP), será valorada com APTO ou NÃO APTO, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido, sendo excluídos os candidatos que obtenham a classificação não apto.

Escala de classificação:

Não Apto

Apto

- - - A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. **e resultará da aplicação da seguinte fórmula:----------CF= [(PEC100%) + (AP(apto/não apto)]----------**

- - - De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

- - -1ª FASE - A Avaliação Curricular (AC) - calculada pela média aritmética dos quatro fatores componentes, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho:

As **Habilitações Literárias** serão ponderadas da seguinte forma:

Licenciatura – 10 valores

Mestrado – 15 valores

Doutoramento – 20 valores

A **Experiência Profissional** na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

- Sem ou até 1 ano de experiência - 10 valores;
- Por três anos completos a mais - um valor até ao limite máximo de 20 valores;

A **Formação Profissional** será ponderada da seguinte forma, na área do posto de trabalho:

- Inexistência de qualquer formação ou menos de 10 horas - 10 valores;
- Por cada período de 50 horas de formação, será somado 1 valor, aos 10 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

2023,ECM,I,03,906

A Avaliação de Desempenho será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Reconhecimento de Excelência / Excelente – 20 Valores
Desempenho Relevante – 16 Valores
Desempenho Adequado - 12 Valores
Sem avaliação – 10 Valores
Desempenho Inadequado – 8 Valores

- - - Os candidatos deverão apresentar o curriculum vitae de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados.----------

- - -**2ª FASE- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores.----------

- - - A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:----------CF= [AC(50%) + EAC*50%)]----------

Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art.º 24º da Portaria nº233/2022 de 9 de setembro, e subsistindo o empate, o critério será o da maior experiência profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, mantendo sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60% TNI conforme Decreto-Lei nº29/2001 de 03 de fevereiro.----------

N) – Considerando que torna-se necessário averiguar as capacidades técnicas dos candidatos em várias vertentes e de forma a tornar possível a organização logística quer a nível de locais da prova e de equipamento a utilizar para aferir as capacidades dos candidatos, **os métodos de seleção serão aplicados faseadamente**, cumprindo as regras estabelecidas no n.º1 e n.º4 do artigo 19.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, ou seja, aplicação do 1.º método de seleção obrigatório à totalidade dos candidatos e apenas aplicação do seguinte método de seleção a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de 15 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Quando os candidatos aprovados, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, procede à aplicação dos métodos seguintes a outro conjunto de candidatos, que serão notificados para o efeito.----------

O) O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – A Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Dra. Ana Cristina Bessa Ferreira;

VOGAIS EFETIVOS –A Dirigente Intermédia 3.º Grau da Unidade Administrativa e Digital da Gestão Urbanística, Arq.ª. Alexandra Maria Garcez Alves de Sá, designada para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior (Arquiteta), Arq.ª Maria João Alves Pereira;

VOGAIS SUPLENTES – A Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Gestão de Recursos Humanos, Dra. Maria Manuela Ribeiro e Rocha de Magalhães e a Técnica Superior (Psicologia da Saúde), Dra. Liliana Cristina Nunes da Conceição.----------

2023,ECM,I,03,906

P) - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, podendo os candidatos consultar o processo na Unidade de Gestão de Recursos Humanos dentro do horário normal de funcionamento (09h00m às 12h30m e das 14h00m às 16h30m).----------

Q) - As listas de classificação e as listas de candidatos serão publicitadas, para consulta, na página eletrónica do Municipio, www.cm-paredes.pt-opção recrutamento pessoal, e afixadas no Edifício Paços do Concelho na Unidade de Gestão de Recursos Humanos.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.----------

R)- Tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se não existir no Município de Paredes qualquer trabalhador em situação de requalificação.--------

S)- O Municipio de Paredes irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos, em conformidade com o Regulamento de Proteção de Dados (UE) 2016/679, e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente Procedimento Concursal.----------

T)- Notificações do procedimento de recrutamento e seleção dos candidatos: Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico, de preenchimento obrigatório, indicado no formulário de candidatura, bem como através a página eletrónica do Município de Paredes, em (https://www.cm-paredes.pt/Recrutamento de Pessoal/Procedimento Concursais a decorrer).

Paços do Concelho de Paredes, 17 de abril de 2023
O Presidente da Câmara,

Alexandre Almeida, Dr.

Alexandre Almeida, Dr.

2023,ECM,I,03,906